



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01409

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPOORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI



LEI MUNICIPAL Nº 2136, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do/a Feirante, no âmbito do Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do/a Feirante, no âmbito do Município de Timon, a ser comemorada, anualmente, no dia 25 de agosto, quando é comemorado o "Dia do Feirante".

Art. 2º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 3º. O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá promover atividades e eventos como palestras, cursos, seminários, com o objetivo de reconhecer a importância dos profissionais, informando as políticas públicas oferecidas pelo Município e os meios de como acessá-las.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2137, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil e a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no âmbito do Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, no âmbito do Município de Timon, a ser comemorada, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei consideram-se aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como arquiteto, engenheiro civil, mestre-de-obras, encarregados, pedreiro, carpinteiro, armador, bombeiro hidráulico, gesso, pintor, eletricista, servente ou ajudante e demais trabalhadores qualificados não relacionados.

Art. 3º. Todos mês de abril, a partir da entrada em vigor da presente Lei, na semana na qual o dia 28 estiver inserido serão desenvolvidas atividades em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Art. 4º. Na semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, os órgãos competentes do Município promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores sobre a necessidade de um ambiente saudável e seguro, expondo os graus de risco de atividades urbanas e rurais e a devida forma de prevenção.

Art. 5º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com associações, Sindicatos de Trabalhadores e Sindicatos Patronais, com a finalidade de organizar eventos em comemoração a data.

Art. 6º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2138, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Administrador no Município de Timon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Administrador no Município de Timon, a ser comemorado anualmente, no dia 09 de setembro.

Parágrafo Único. As atividades alusivas ao Dia Municipal do Administrador poderão ser realizadas em qualquer outra data, dentro do mês referido, caso não seja possível ocorrer conforme o caput deste artigo.

Art. 2º. As solenidades comemorativas ao Dia Municipal do Administrador serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo, do Conselho Regional de

Administração e de instituições de ensino e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2139, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia Municipal da(o) Costureira(o) no Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da (o) Costureira (o) no Município de Timon, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de maio, data nacional dessa atividade profissional.

Art. 2º. As atividades alusivas ao Dia Municipal da (o) Costureira (o) consiste na realização de eventos envolvendo os profissionais da costura do Município.

Art. 3º. As entidades, empresas e trabalhadores autônomos identificados com o setor de confecção serão convidados a participar da definição da programação e organização das atividades relativas ao dia.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2140, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Gari no âmbito do Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Gari, no âmbito do Município de Timon, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º. No Dia Municipal do Gari o Poder Executivo, através dos órgãos competentes, promoverá atividades e eventos como palestras, cursos, seminários, com o objetivo de reconhecer a importância dos profissionais, orientar e informar sobre a relevância dos serviços prestados pela categoria.

Art. 3º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2141, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no âmbito do Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no âmbito do Município de Timon, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, quando é comemorado o "Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência".

Art. 2º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 3º. O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, incluindo os Conselhos de Políticas Públicas, deverá promover atividades e eventos como palestras, cursos, seminários e campanhas educativas, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade em relação aos direitos e deveres da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2142, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Artesão no âmbito do Município de Timon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Timon o Dia Municipal do Artesão a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º. O Dia Municipal do Artesão passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Timon.

Art. 3º. No Dia Municipal do Artesão esses profissionais poderão se organizar para realizar Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras e Intercâmbios, bem como o conagração da categoria, relacionado ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Art. 4º. A presente Lei tem como objetivo promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco no Artesanato seja este local, regional, nacional ou internacional, como expressão de sua criatividade e sua arte.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 27 de Agosto de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

***República por ter sendo com incorreção anteriormente**

PORTARIA Nº 0684/2018-GP DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUIZ ARTHUR SERRA LULA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 14.08.2018.

SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2018

Classificados no Edital nº 001/2017 - Processo Seletivo Simplificado

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital nº 001/2017 - Processo Seletivo Simplificado, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004 e Lei Municipal nº 1.349/2006, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Rural

11 – Professor anos finais do Ensino Fundamental –(Língua Portuguesa)– convocado o classificado de nº 39 a 42

Os candidatos convocados, conforme lista anexo, **deverão comparecer nos dias 30/08/2018 e 31/08/2018, das 8:00hs às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, portando as seguintes documentações:**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia e original Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino;
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia comprovante de conta bancária – Conta Corrente na Caixa Econômica Federal (se possuir)
- cópia do comprovante de escolaridade.

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA.

CONVOCADOS
Processo Seletivo Simplificado
Zona Rural

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa

Código 11			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
39	3866	IVO HANS DA SILVA CASTRO	3
40	1431	CARLA POLIANA DE AZEVEDO ALMEIDA	3
41	2368	SOLIVAN PEREIRA DA SILVA	3
42	53	MIRIAN DA SILVA OLIVEIRA	3

Timon (MA), 29 de Agosto de 2018.

Rita de Cássia Raphaella de Matos Azevedo
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal
Secretaria Municipal de Educação
Port. 094/2017 – GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2018

Chamada dos classificados no Edital nº 001 – 2017/2018

Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital nº 001 – 2017/2018 - Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Infantil Zona Urbana** para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 1.349/2006 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

02 – Cuidador Infantil (Zona Urbana) – convocados os classificados de nº 100 a 103

Os candidatos convocados, conforme lista anexo, **deverão comparecer nos dias 30/08/2018 e 31/08/2018, das 8:00hs às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, portando as seguintes documentações:**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia e original Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino;
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia comprovante de conta bancária – **Conta Corrente na Caixa Econômica Federal** (se possuir);
- declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Função Pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- cópia e original do comprovante da formação (escolaridade).

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado 2017/2018			
Zona Urbana			
Cuidador Infantil			
Código 02			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
100	829	JOYCIANE DA CONCEICAO SANTOS	5,5
101	152	CAROLINE OLIVEIRA MAGALHAES	5,5
102	426	MAURILENE MONTEIRO DE OLIVEIRA MOURA	5,5
103	523	VANESSA DE SOUSA ARAUJO	5,5

Timon (MA), 29 de Agosto de 2018.

Rita de Cássia Raphaella de Matos Azevedo
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal
Secretaria Municipal de Educação
Port. 094/2017 – GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 81/2018

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação nº 03/2018 – SMS. **Objeto:** contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plotagem nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar a identificação dos veículos desta secretaria. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor Global:** R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais). **Data da Assinatura do Contrato:** 15/08/2018. **Data da Vigência do Contrato:** 90 dias.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO do Processo administrativo 117/2016, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de um veículo com motorista tipo caminhão ¾ com plataforma e assa delta para remoção, baseada no disposto na Cláusula quarta do Contrato original e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Segurança. **CONTRATADA:** ARTUR BARRETO FILHO-ME. CNPJ. 11.661.846/0001-99. Prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2018. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do Décimo Primeiro Aditivo, referente ao contrato nº 019/2014 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO: Décimo Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 019/2014.

Procedimento: Convalidação do Décimo Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 019/2014; Fundamentação: art. 55 da Lei nº. 9.784/99.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2014, referente à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a construção de um centro de referência de Assistência Social-CRAS, na cidade de Timon-Ma.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrita no CNPJ nº 14.756.022/001-90; **Contratado:** MP-INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.021.233/0001-07;

Valor Global do Contrato: R\$ 341.774,74. **Data de Assinatura:** 10/04/2017

Serviço Financeiro (Agosto/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000